ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, visando atender pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código do Produto	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto
1	23304	Tiras	9500	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande (EG), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou respirável. Deve possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho EG, com medidas compatíveis com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

2	23303	Tiras	19200	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO G (GRANDE) Fralda descartável geriátrica, tamanho grande (G), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou respirável. Deve possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho G, com medidas compatíveis com as especificações do fabricante. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.
3	23302	Tiras	4500	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO M (MÉDIO) Fralda descartável geriátrica, tamanho médio (M), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada em material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave e cobertura externa impermeável ou respirável. Possuir fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade, formato anatômico e elásticos na cintura e nas pernas, proporcionando conforto, segurança, ajuste adequado ao corpo e prevenção de vazamentos. Indicada para uso diurno e noturno, conforme a necessidade do paciente. Tamanho M, com circunferência abdominal compatível com as especificações do fabricante. Produto de

				qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada com fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Destinada ao atendimento de paciente beneficiário de determinação judicial.
4	23301	Tiras	4500	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA – TAMANHO P (PEQUENO) Fralda descartável para adulto, tamanho pequeno (P), destinada a pessoas com incontinência urinária e/ou fecal, confeccionada com material macio, hipoalergênico e dermatologicamente testado, com núcleo absorvente de boa capacidade de retenção, barreiras antivazamento, camada interna suave, cobertura externa respirável ou impermeável, conforme especificação do fabricante, fitas adesivas reposicionáveis ou sistema de fechamento ajustável, indicador de umidade e formato anatômico que proporcione conforto, segurança e ajuste adequado ao corpo. Produto com elasticidade na cintura e nas pernas, para melhor adaptação e prevenção de vazamentos. Tamanho P, indicado para circunferência abdominal conforme especificação do fabricante, preferencialmente entre 40 e 80 cm. Embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de qualidade intermediária, equivalente às marcas comercializadas no mercado nacional, atendendo às necessidades do paciente beneficiário de determinação judicial.
5	23305	Tiras	2188	Fralda descartável geriátrica marca Plenitude, tamanho XG (extra grande), para uso adulto, com formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, cobertura interna e externa macia e respirável, fitas adesivas reajustáveis, gel superabsorvente, indicador de umidade e alta capacidade de absorção, garantindo proteção contra vazamentos e conforto ao usuário. Marca: Plenitude.
6	23300	Tiras	2802	Fralda descartável geriátrica tamanho G (grande), indicada para uso adulto em

				casos de incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto, mobilidade e segurança ao usuário; Indicação para usuários com circunferência abdominal/quadril aproximada conforme padrão do fabricante para tamanho G; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), garantindo rápida absorção e retenção de líquidos, com controle de odores; Cobertura externa impermeável, preferencialmente com tecnologia respirável, evitando vazamentos e contribuindo para a saúde da pele; Barreiras laterais antivazamento, que proporcionem maior proteção contra extravasamento; Sistema de fechamento com fitas adesivas reposicionáveis, resistentes, permitindo ajustes sem perda de aderência; Presença de indicador de umidade (quando disponível), auxiliando na identificação do momento adequado para troca; Produto confeccionado com materiais hipoalergênicos, dermatologicamente testados, visando prevenir irritações cutâneas e assaduras; Produto de uso adulto, não estéril, descartável após uso; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.
7	22999	Tiras	2600	Fralda descartável geriátrica tamanho M (médio), indicada para uso adulto em casos de incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto, mobilidade e segurança ao usuário; Indicação para usuários com circunferência abdominal/quadril aproximada conforme padrão do fabricante para tamanho M; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), garantindo rápida absorção e retenção de líquidos, com controle de odores; Cobertura externa impermeável, preferencialmente com tecnologia respirável, evitando vazamentos e contribuindo para a saúde da pele;

				Barreiras laterais antivazamento, que proporcionem maior proteção contra extravasamento; Sistema de fechamento com fitas adesivas reposicionáveis, resistentes, permitindo ajustes sem perda de aderência; Presença de indicador de umidade (quando disponível), auxiliando na identificação do momento adequado para troca; Produto confeccionado com materiais hipoalergênicos, dermatologicamente testados, visando prevenir irritações cutâneas e assaduras; Produto de uso adulto, não estéril, descartável após uso; Embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.
8	22998	Tiras	4000	Fralda descartável juvenil/geriátrica, indicada para uso em pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, com as seguintes características mínimas: Formato anatômico, ajustável ao corpo, proporcionando conforto e segurança ao usuário; Tamanho juvenil (J), indicado para usuários com menor circunferência abdominal/quadril, conforme especificação do fabricante; Camada interna com alto poder de absorção, contendo polímero superabsorvente (SAP), capaz de reter líquidos e reduzir o retorno de umidade; Cobertura externa impermeável, preferencialmente em material respirável, evitando vazamentos; Barreiras laterais antivazamento, que garantam maior proteção contra extravasamento de líquidos; Sistema de fechamento com fitas adesivas/reposicionáveis, garantindo ajuste seguro sem danificar a fralda; Indicador de umidade (quando aplicável), que sinalize o momento adequado para troca; Material hipoalergênico, dermatologicamente testado, visando prevenir irritações e assaduras na pele; Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e validade; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: Bigfral.
9	23000	UN	10	Sonda de gastrostomia tipo botão 14 FR x 0,8 cm - Sonda de gastrostomia tipo botão (botton), indicada para administração de

				dieta enteral e/ou medicamentos diretamente no estômago, com as seguintes características mínimas: Calibre 14 French (Fr) e comprimento 0,8 cm, adequado para uso pediátrico e/ou conforme prescrição médica; Dispositivo de baixo perfil (tipo botão), que proporciona maior conforto, discrição e mobilidade ao paciente; Confeccionada em silicone grau médico, biocompatível, flexível, resistente e atóxico; Sistema de retenção interna por balão inflável, com válvula segura para insuflação com água destilada, garantindo fixação adequada; Conector externo com tampa de segurança, compatível com equipos de nutrição enteral padrão; **Cada unidade de sonda deverá ser fornecida acompanhada de extensor para administração de dieta enteral e/ou medicamentos, com conexões integralmente compatíveis com o dispositivo ofertado e adequadas à finalidade prescrita. O extensor deverá ser entregue juntamente com a sonda, em embalagem orginal, observadas as condições sanitárias aplicáveis, estando seu custo incluído no preço unitário do item, sem cobrança adicional à Administração**; Superfície lisa, que minimize irritações e facilite a higienização; Produto estéril, de uso único, embalado individualmente em material que garanta a integridade até o momento do uso; Embalagem contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Marca de referência: MIC-KEY ou Kangaroo.

1.2.1. Para os itens de fraldas descartáveis, a unidade de fornecimento denominada "tira" corresponde a 01 (uma) fralda individual. As propostas e os preços unitários deverão considerar essa unidade, independentemente da quantidade de fraldas contida em cada embalagem comercial. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, observados os quantitativos solicitados nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

1.3. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus

padrões de desempenho, qualidade, segurança sanitária e eficiência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisições parceladas e sucessivas de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência da ata, em razão da variação das demandas judiciais, inclusão de novos pacientes e alterações de prescrições médicas.

1.4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a vantajosidade, economicidade e adequação do modelo à natureza contínua, essencial e variável da demanda por insumos de saúde no âmbito da assistência aos pacientes beneficiários de decisões judiciais no Município.

1.5. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem de consumo de qualidade comum, não se caracterizando como item de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de insumos essenciais à manutenção da assistência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o atendimento adequado, contínuo e seguro aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

1.6. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.7. Para os itens cuja estimativa de valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e detalhamento constante no Anexo do Edital.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Conforme o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 023, de 06 de fevereiro de 2024, no ato de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, observando-se, entretanto, que o limite não poderá exceder os quantitativos originais, sem acréscimo das quantidades previamente estabelecidas.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas judiciais impostas ao Município de Anastácio/MS, relacionadas ao fornecimento de insumos de saúde indispensáveis à manutenção da vida, recuperação clínica, suporte nutricional, higiene e qualidade de vida de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o ofício nº 394/2026/DAF datado no dia 19 de outubro de 2026.

2.2. A necessidade decorre da existência de decisões judiciais vigentes que determinam ao Município o fornecimento contínuo de sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis para pacientes que apresentam condições clínicas específicas, tais como distúrbios neurológicos, limitações motoras, incapacidade de alimentação por via oral, comprometimento do estado nutricional, doenças crônicas, bem como situações de incontinência urinária e/ou fecal.

2.3. A presente demanda visa atender às determinações judiciais constantes dos Processos nº 0800843-91.2022.8.12.0052, 0800036-37.2023.8.12.0052, 0801271-05.2024.8.12.0052, 0800127-25.2026.8.12.0052; 0801508-73.2023.8.12.0052; 0800975-80.2024.8.12.0052; 0800548-20.2023.8.12.0052; 0801095-26.2024.8.12.0052; 0800253-80.2023.8.12.0052; 052.06.501121-1; 08001052-65.2019.8.12.0052; 0800390-33.2021.8.12.0052; 0800134-56.2022.8.12.0052; 0800289-59.2022.8.12.0052; 0800993-43.2020.8.12.0052; 0801340-42.2021.8.12.0052; 0800682-81.2022.8.12.0052; 0800735-23.2026.8.12.0052; 0800638-09.2015.8.12.0052; 080070617-57.2020.8.12.0052; 0801114-03.2022.8.12.0052; 0800617-57.2020.8.12.0052; 0800650-13.2021.8.12.0052; 0801124-13.2023.8.12.0052; 0800182-78.2023.8.12.0052; 0800784-40.2021.8.12.0052 e 0800976-65.2024.8.12.052, os quais impõem ao Município o fornecimento dos insumos de saúde prescritos aos pacientes beneficiários. Tais decisões possuem

caráter obrigatório e demandam atendimento contínuo e ininterrupto, visando assegurar a efetividade do tratamento, a preservação da saúde e da dignidade dos usuários, bem como o cumprimento das obrigações legais atribuídas à Administração Pública.

2.4. O problema a ser resolvido consiste em garantir a continuidade do fornecimento desses insumos essenciais, evitando a interrupção dos tratamentos prescritos e o descumprimento das determinações judiciais. A ausência ou descontinuidade desses produtos pode ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do risco de complicações, internações hospitalares, prejuízos ao desenvolvimento infantil, comprometimento do estado nutricional, surgimento de infecções e lesões cutâneas, além de colocar em risco a própria vida dos usuários.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é imprescindível para assegurar a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal, bem como para garantir a integralidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, visa resguardar a Administração Pública do descumprimento de ordens judiciais, evitando a aplicação de sanções, bloqueios judiciais de recursos públicos e demais consequências administrativas e financeiras decorrentes da inexecução das decisões.

2.6. Ressalta-se que parte dos insumos objeto da presente contratação possui indicação de marcas específicas, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício nº 394/2026/DAF, em atendimento às determinações judiciais que fundamentam a demanda. Nesses casos, a especificação decorre da necessidade de observância ao tratamento individualizado dos pacientes e ao cumprimento das ordens judiciais, não representando preferência administrativa por fabricante específico. O fornecimento deverá observar as marcas e características determinadas, sendo eventual substituição condicionada à avaliação e autorização do profissional de saúde responsável e, quando necessária, à prévia autorização judicial, de modo a garantir a continuidade e a efetividade do tratamento.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes beneficiários das decisões judiciais, promovendo a proteção da saúde, da dignidade da pessoa humana e do interesse público, por meio do fornecimento regular e adequado dos insumos prescritos pelos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes.

III- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, para pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS, conforme demanda formalizada no Ofício nº 394/2026/DAF, de 19 de outubro de 2026, e especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, para atendimento das necessidades estimadas para 12 (doze) meses. As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos registrados, os saldos disponíveis e a correspondente disponibilidade orçamentária.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, na qual serão identificados os itens, as quantidades e o local de entrega, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A programação das solicitações deverá considerar a inexistência de estoque municipal disponível, as necessidades dos pacientes e os prazos de reposição, de modo a prevenir a descontinuidade da assistência.

3.4. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações de cada item e às características exigidas pelas prescrições médicas e decisões judiciais que fundamentam a demanda. Para as sondas de gastrostomia tipo botão, deverão ser observados o calibre, o comprimento, o sistema de conexão, os acessórios expressamente previstos e os demais requisitos técnicos. Para as fraldas descartáveis, deverão ser observados os tamanhos, as características de absorção, ajuste, proteção, conforto e demais exigências descritas neste Termo de Referência.

3.5. Nos itens com marcas específicas determinadas judicialmente, o fornecimento deverá observar as marcas e características exigidas, não sendo admitida substituição por iniciativa da contratada. Eventual substituição dependerá de avaliação e autorização do profissional de saúde responsável, de prévia autorização judicial quando necessária e de formalização pela Administração, observados os limites legais da contratação.

3.6. A solução compreende o fornecimento dos produtos e todas as atividades necessárias à sua entrega, incluindo acondicionamento, transporte, carga e descarga, com os respectivos custos incluídos nos preços contratados. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais, lacradas e íntegras, com identificação, lote, prazo de validade e demais informações exigíveis, observadas as condições de conservação e a regularização sanitária aplicável a cada categoria.

3.7. O recebimento dos produtos compreenderá a conferência das quantidades, das especificações, das marcas exigidas, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da documentação pertinente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência. Os itens entregues em desconformidade, com defeitos, avarias ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, nos prazos e condições definidos para a execução do fornecimento.

3.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o armazenamento, o controle e a distribuição dos produtos aos pacientes beneficiários, observadas as prescrições e determinações judiciais aplicáveis. A gestão e a fiscalização acompanharão as solicitações, as entregas, os recebimentos, as eventuais substituições e os saldos disponíveis, mantendo registros que permitam a rastreabilidade dos produtos e o controle das aquisições.

3.9. Por se tratar de aquisição de insumos, a solução não compreende a realização de procedimentos clínicos, instalação ou troca das sondas pela contratada. A utilização dos produtos deverá observar as orientações dos profissionais de saúde responsáveis e as instruções dos fabricantes, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora pela qualidade e conformidade dos itens entregues.

3.10. Dessa forma, a solução abrange o fornecimento parcelado dos insumos, a logística de entrega, o recebimento, a substituição de produtos inadequados e os mecanismos de fiscalização e controle, com a finalidade de assegurar o atendimento das demandas judiciais, a continuidade da assistência e a aplicação adequada dos recursos públicos.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os insumos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Autorização de Fornecimento

(A.F.), com prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva A.F.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Saúde, sob responsabilidade do farmacêutico designado para fiscalização, no endereço Rua João Leite Ribeiro, nº 977, Centro, Anastácio/MS, no horário de 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 (horário local).

4.3. Condições de Entrega e Aceitação

4.3.1. O recebimento dos insumos observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos volumes, quantitativos e condições aparentes dos produtos, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências contratuais.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após conferência das especificações, marcas exigidas, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade e regularização sanitária aplicável.

4.3.2. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços sem prejuízo das prerrogativas previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

4.3.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos, avarias ou adulterações, devendo ser substituídos pela contratada sempre que constatadas irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

4.3.4. Os insumos rejeitados por desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto à retirada e ao transporte dos produtos recusados. Os itens substitutos estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de recebimento e verificação de conformidade previstos neste Termo de Referência.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Os itens deverão ter prazo de validade de no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de sua validade, contado da data de entrega.

4.5. Das marcas de Referências dos Insumos

4.5.1. Considerando que os insumos objeto da presente contratação destinam-se ao atendimento de demandas judiciais e prescrições médicas, deverão ser observadas as características técnicas e funcionais estabelecidas nos respectivos documentos que fundamentam cada atendimento.

4.5.2. Nos casos em que houver indicação expressa de marca em decisão judicial, prescrição médica, o fornecimento deverá observar a marca e as especificações determinadas, em razão da obrigação de cumprimento integral da respectiva determinação.

4.5.3. Não será admitida substituição de marca por iniciativa da contratada. Eventual substituição dependerá de comprovação técnica de equivalência, avaliação e autorização do profissional de saúde responsável e, quando necessária, de prévia autorização judicial, devendo ser formalizada pela Administração antes do fornecimento, observados os limites legais da contratação.

4.6. Rastreabilidade e Identificação

4.6.1. Os produtos deverão apresentar identificação compatível com as especificações contratadas e estar regularizados perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comunicação prévia, conforme o enquadramento sanitário de cada categoria, devendo a contratada apresentar a comprovação correspondente, quando solicitada.

4.6.2. Todos os insumos deverão conter número de lote, validade e identificação do fabricante, permitindo sua rastreabilidade.

4.7. Qualidade e Conformidade

4.7.1. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, ou com composição que não atenda as especificações contidas nas descrições dos itens.

4.7.2. Não serão aceitos insumos com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as condições de acondicionamento e identificação exigidas pela legislação sanitária aplicável.

4.7.3. Em caso de recolhimento (recall) determinado pela ANVISA ou fabricante, a detentora deverá substituir os itens sem ônus à Administração.

4.8. Obrigações da detentora

4.8.1. A detentora deverá cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.8.4. Substituir, às suas expensas, os insumos que apresentarem defeitos ou desconformidades, observados o prazo e as condições estabelecidos no item 4.3.4 deste Termo de Referência.

4.8.5. Comunicar formalmente a contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento de prazo;

4.8.6. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7. Responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, não cabendo ônus à Administração;

4.8.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.8.9. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.8.10. Além, de responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

4.8.11. A detentora deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.8.12. As entregas dos materiais correrão por conta da DETENTORA, que se responsabiliza integralmente por todas as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga dos materiais desde seu estabelecimento até o

local determinado para entrega, bem como pelos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da detentora em relação a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

4.8.13. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com a natureza da contratação, de forma a assegurar o fornecimento contínuo dos insumos e evitar desabastecimento que possa comprometer os tratamentos dos pacientes beneficiários.

4.9. Obrigações da Contratante:

4.9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

4.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;

4.9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando for o caso;

4.9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;

4.9.8. Permitir o acesso dos representantes da contratada ao local de entrega, desde que devidamente identificados e em conformidade com as normas internas da unidade;

4.9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os insumos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

4.9.10. Zelar para que, durante toda a vigência da contratação, sejam mantidas as condições necessárias à boa execução do objeto;

4.9.11. Emitir, quando necessário, as Autorizações de Fornecimento (A.F.) de forma clara e precisa, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega;

4.9.12. Garantir condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos insumos, conforme as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

4.10. Fiscalização

4.10.1. A detentora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

4.10.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, ao qual competirá:

4.10.2.1. acompanhar a entrega;

4.10.2.2. registrar ocorrências;

4.10.2.3. solicitar esclarecimentos;

4.10.2.4. recusar itens em desacordo com as especificações.

4.11. A detentora deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização.

4.12. Pagamento

4.12.1. O pagamento será efetuado conforme o Capítulo VIII deste Termo de Referência.

4.13. Penalidades.

4.13.1. Em caso de infração administrativa, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento da conduta, os requisitos legais e o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Anastácio/MS e as demandas judiciais que fundamentam a contratação. Eventuais demandas judiciais supervenientes poderão ser

atendidas desde que compatíveis com os itens, as especificações e as condições registradas e que haja saldo quantitativo disponível.

5.2. O fornecimento será solicitado por meio de Autorização de Fornecimento (A.F.), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação dos itens, as quantidades, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade durante a vigência da ata. Essa condição não afasta o dever de planejar e realizar as aquisições necessárias ao cumprimento das determinações judiciais.

5.4. Os insumos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, compatibilizadas com as prescrições médicas e as decisões judiciais que fundamentam cada atendimento.

5.5. Nos itens com marcas específicas exigidas neste Termo de Referência em atendimento às prescrições médicas e determinações judiciais, o fornecimento deverá observar as respectivas marcas e características, não sendo admitida substituição por iniciativa da contratada. Eventual substituição observará as condições e autorizações previstas neste Termo de Referência.

5.6. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com identificação dos itens, das quantidades, dos valores e da Autorização de Fornecimento correspondente. Os produtos deverão apresentar, nas embalagens e na documentação complementar quando cabível, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável, permitindo sua conferência e rastreabilidade.

5.7. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas, assegurando o atendimento das Autorizações de Fornecimento nos prazos estabelecidos, nas quantidades solicitadas e nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.8. Os insumos deverão atender às normas sanitárias vigentes e estar regularizados perante a ANVISA, mediante registro, notificação ou comunicação prévia, conforme o

enquadramento aplicável a cada categoria, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e rastreabilidade.

5.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, registrar ocorrências e acompanhar a substituição dos itens recusados, conforme os procedimentos de recebimento e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

5.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas no tópico específico deste Termo de Referência. Os prazos de execução e de entrega de cada contratação deverão constar do respectivo instrumento, respeitadas as condições previstas no edital e na ata.

VI- GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCO

6.1. Para assegurar a adequada execução do fornecimento de insumos de saúde destinados ao atendimento de demandas judiciais, compreendendo sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas descartáveis, serão adotadas medidas de gerenciamento de riscos relacionadas à regularidade das entregas, à qualidade dos produtos, à segurança dos pacientes e ao cumprimento das determinações judiciais.

6.2. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, acompanhar e mitigar eventos que possam comprometer a conformidade dos insumos com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, a continuidade da assistência aos pacientes beneficiários e o cumprimento das obrigações da contratada.

6.3. Considerando o fornecimento parcelado por meio do Sistema de Registro de Preços, o acompanhamento dos riscos deverá considerar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos eventos sobre o atendimento dos pacientes. A Secretaria Municipal de Saúde, o gestor e os fiscais designados deverão acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as necessidades de aquisição, os prazos de entrega, os quantitativos disponíveis e as ocorrências verificadas durante a execução, observada a análise de riscos que integra o planejamento da contratação.

6.4. Os principais riscos identificados compreendem atrasos nas entregas; fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, tamanhos,

calibres, comprimentos ou sistemas de conexão exigidos; entrega de produtos com validade inferior à estabelecida; indisponibilidade de itens determinados judicialmente; substituição indevida de marcas ou produtos; irregularidades sanitárias; falhas no transporte e na conservação; avarias nas embalagens; interrupção do fornecimento; e insuficiência de saldo para atendimento das necessidades. Esses eventos podem comprometer a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e o cumprimento das decisões judiciais.

6.5. Como medidas preventivas, deverão ser observados a programação antecipada das aquisições, considerando a inexistência de estoque disponível e os prazos de reposição; o acompanhamento dos saldos registrados e das Autorizações de Fornecimento; a conferência das especificações e marcas exigidas; a verificação das condições de entrega, validade e regularização sanitária; e o registro das ocorrências pela fiscalização.

6.6. Na ocorrência de falhas, a fiscalização deverá registrar a situação, comunicar o gestor e notificar a contratada para adoção das providências cabíveis, inclusive substituição dos produtos recusados no prazo previsto neste Termo de Referência. Quando houver risco de descontinuidade da assistência, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser imediatamente informada para avaliar e adotar, em conjunto com os setores competentes, as medidas necessárias à continuidade do atendimento, observados os procedimentos legais aplicáveis.

6.7. MATRIZ DE RISCO – EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos insumos.	Média	Alto – comprometimento da continuidade dos tratamentos e descumprimento de decisões judiciais.	Estabelecimento de prazo máximo para entrega, acompanhamento das Autorizações de Fornecimento, fiscalização contínua e aplicação das sanções cabíveis.
Fornecimento de insumos em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.	Média	Alto – prejuízo ao tratamento do paciente e necessidade de substituição dos produtos.	Conferência técnica no recebimento, exigência de conformidade com prescrições e decisões judiciais e rejeição de itens irregulares.
Entrega de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido.	Média	Alto – risco de desperdício de recursos públicos e comprometimento da utilização dos insumos.	Exigência de validade mínima prevista no Termo de Referência e recusa imediata dos produtos em desacordo.

Substituição indevida de marcas ou produtos determinados judicialmente.	Baixa/Média	Alto – descumprimento de ordem judicial e prejuízo à continuidade do tratamento.	Exigência de observância das prescrições e decisões judiciais e análise prévia da equipe técnica para eventual substituição por produto equivalente.
Indisponibilidade de insumos no mercado durante a vigência da Ata.	Média	Alto – risco de interrupção do atendimento dos pacientes beneficiários.	Planejamento das aquisições, monitoramento contínuo do mercado e comunicação antecipada pela contratada sobre eventuais dificuldades de fornecimento.
Falhas no transporte, armazenamento ou conservação dos produtos.	Baixa	Médio/Alto – comprometimento da qualidade e segurança dos insumos.	Exigência de transporte adequado, observância das normas sanitárias e responsabilização da contratada por danos decorrentes do transporte.
Embalagens avariadas, violadas ou sem rastreabilidade.	Média	Alto – comprometimento da segurança e impossibilidade de controle dos produtos.	Conferência no recebimento, exigência de identificação completa e rejeição de itens em desconformidade.
Descumprimento contratual pela detentora da Ata.	Baixa	Alto – interrupção do fornecimento e prejuízo aos pacientes beneficiários.	Fiscalização contínua, notificações formais e aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

6.8. CLASSIFICAÇÃO DE PROBABILIDADE E IMPACTO

6.8.1. Baixa: Evento com reduzida probabilidade de ocorrência, cujas consequências são pontuais e podem ser solucionadas sem comprometer significativamente a execução contratual ou a continuidade do atendimento aos pacientes.

6.8.2. Média: Evento possível de ocorrer durante a execução da contratação, demandando adoção de medidas corretivas e podendo ocasionar atrasos, substituições ou ajustes operacionais sem interrupção significativa dos atendimentos.

6.8.3. Alta: Evento com potencial de causar impacto relevante na execução contratual, no cumprimento das decisões judiciais, na continuidade dos tratamentos dos pacientes beneficiários e na prestação dos serviços públicos de saúde.

6.9. MONITORAMENTO E CONTROLE

6.9.1. O gerenciamento dos riscos identificados será realizado de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, cabendo ao gestor e ao fiscal da contratação:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, verificando o cumprimento integral das especificações técnicas dos itens, apresentações, quantidades,

prazos de entrega e condições de transporte estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Conferir, no ato do recebimento, a integridade das embalagens, a identificação dos insumos (lote, validade, marcas e fabricante), a presença de registro na ANVISA e a conformidade com as especificações exigidas, rejeitando ou exigindo substituição conforme item 4.3.4 deste Termo de Referência dos itens em desacordo;

c) Verificar a regularidade das entregas, observando os prazos estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento (A.F.), assegurando o fornecimento dos insumos aos pacientes beneficiários;

d) Registrar formalmente eventuais inconformidades, atrasos, divergências quantitativas, irregularidades sanitárias, problemas de transporte ou quaisquer não conformidades identificadas durante o recebimento dos insumos;

e) Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento, a segurança dos pacientes ou o interesse público;

f) Propor a aplicação das penalidades administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

g) Promover, sempre que necessário, reuniões ou comunicações formais com os fornecedores registrados, visando à melhoria da logística de entrega, prevenção de falhas e adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

6.10.1. Em caso de atraso na entrega, fornecimento dos itens em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias, entrega de produtos vencidos ou com validade inferior ao mínimo exigido, falhas na cadeia de frio (quando aplicável), embalagens danificadas, descontinuidade do fornecimento ou qualquer situação imputável ao fornecedor que comprometa a execução do objeto, a Administração Municipal poderá adotar, conforme o caso, as seguintes medidas:

a) Notificação formal do fornecedor para regularização das pendências identificadas, dentro de prazo compatível com a urgência assistencial e com a necessidade de manutenção do abastecimento da Farmácia Básica Municipal;

b) Exigência de substituição dos insumos recusados ou irregulares, sem ônus adicional ao Município, garantindo a reposição de itens em conformidade com as especificações e normas sanitárias vigentes;

c) Aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

d) Convocação de fornecedores remanescentes registrados na Ata de Registro de Preços, quando houver, para assegurar a continuidade do abastecimento dos insumos destinados ao atendimento das demandas judiciais;

e) Adoção de medidas administrativas e logísticas necessárias para evitar desabastecimento da Farmácia Básica Municipal, inclusive readequação emergencial de entregas parceladas, quando estritamente necessário ao interesse público;

f) Instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do fornecimento, considerando cada entrega como parcela autônoma para fins de controle, recebimento e responsabilização.

VII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão exercidas em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sendo designados servidores para as funções de Gestor e Fiscal, por meio de ato formal de nomeação vigente, conforme ato normativo municipal que discipline a matéria, Decreto Municipal nº 381, de 21 de setembro de 2026, ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. Compete ao Fiscal da Contratação:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, verificando a conformidade do fornecimento dos insumos com as especificações técnicas, quantidades, marcas de referência quando exigidas por decisão judicial ou prescrição, prazos de entrega, condições de transporte e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Conferir, no ato da entrega, a integridade das embalagens, identificação dos itens (lote, validade e fabricante), presença de registro na ANVISA, quando aplicável, condições sanitárias e conformidade com as especificações exigidas;

7.2.3. Acompanhar as entregas parceladas, conforme Autorizações de Fornecimento (A.F.), assegurando o fornecimento contínuo dos insumos aos pacientes beneficiários das demandas judiciais atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.4. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, incluindo atrasos, irregularidades sanitárias, divergências quantitativas ou descumprimento de especificações;

7.2.5. Comunicar formalmente ao fornecedor registrado as irregularidades constatadas, fixando prazo para correção, substituição ou reposição dos insumos;

7.2.6. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos insumos, quando cabível, bem como a conformidade das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

7.2.7. Comunicar ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou a segurança sanitária dos usuários;

7.2.8. Informar, com antecedência razoável, acerca do término da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, para adoção das providências administrativas cabíveis.

7.3. Compete ao Gestor da Contratação:

7.3.1. Coordenar as atividades relacionadas à gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes;

7.3.2. Analisar os registros realizados pelo Fiscal, adotando as providências necessárias à solução de irregularidades;

7.3.3. Decidir sobre questões que extrapolem a competência do Fiscal, reportando à autoridade superior quando necessário;

7.3.4. Encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou rescisão, quando cabíveis;

7.3.5. Adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanções administrativas ao fornecedor registrado ou à contratada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O fornecedor registrado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ação da fiscalização, disponibilizando acesso a documentos fiscais, comprovantes de entrega, certificados de registro na ANVISA, informações de rastreabilidade, laudos e demais documentos necessários à verificação da correta execução do objeto.

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado por eventuais falhas, vícios, irregularidades sanitárias, defeitos ou danos decorrentes da execução.

7.6. A atuação da fiscalização não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes por atos praticados pelo fornecedor registrado.

7.7. Constatadas falhas ou fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias exigidas, o fornecedor registrado será formalmente notificado para regularização ou substituição imediata dos insumos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos pertinentes.

7.8. O descumprimento reiterado das obrigações poderá ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento do registro de preços, conforme o caso, além da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Considerando que os insumos objeto da contratação destinam-se ao cumprimento de decisões judiciais e à continuidade de tratamentos específicos, recomenda-se que a fiscalização adote acompanhamento dos itens como, sondas de gastrostomia tipo botão (button) e fraldas, com especial atenção aos prazos de entrega, validade, rastreabilidade, conformidade técnica e observância das prescrições médicas e determinações judiciais, visando mitigar riscos de desabastecimento e prejuízos à saúde dos pacientes beneficiários.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à DETENTORA DA ATA será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo Fiscal da Ata ou responsável pelo recebimento, após a comprovação do fornecimento regular dos insumos e do respectivo recebimento definitivo pela Administração, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração, vedado o pagamento antecipado.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em favor da DETENTORA DA ATA, na conta por ela indicada, devendo constar, obrigatoriamente, o nome do banco, número da agência e da conta corrente.

8.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contém todos os elementos essenciais, especialmente:

8.4.1. Data de emissão;

8.4.2. Identificação da Ata de Registro de Preços, do processo administrativo e do órgão gerenciador;

8.4.3. Referência à Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.4.4. Descrição detalhada do objeto fornecido, com indicação de marca (quando exigida), tipo, unidade de medida, quantidades entregues, valores unitários e valor total;

8.4.5. Identificação do lote/item e validade dos produtos, quando aplicável;

8.4.6. Valor bruto a pagar;

8.4.7. Destaque das retenções tributárias legalmente cabíveis, quando houver.

8.5. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento dos produtos, mediante verificação da conformidade quanto à qualidade, especificações técnicas e funcionais, prazo de validade, condições de transporte, acondicionamento e integridade das embalagens, quando aplicável.

8.6. Constatadas irregularidades no fornecimento, como produtos em desacordo com as especificações, prazo de validade inferior ao exigido, embalagens danificadas ou condições inadequadas de conservação, a contratada será notificada para regularização, ficando pendentes de aceitação e pagamento os itens ou as parcelas afetadas. Havendo parcela regularmente entregue, aceita e incontroversa, seu pagamento deverá ocorrer no prazo estabelecido, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documento fiscal correspondente, sem prejuízo da substituição dos produtos recusados e da aplicação das medidas cabíveis.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à DETENTORA DA ATA para saneamento, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação regular da documentação.

8.8. O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que a DETENTORA DA ATA mantém as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas na licitação, mediante apresentação das certidões válidas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9. É de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA o encaminhamento da documentação fiscal regular juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição para a liberação do pagamento.

8.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela emissão da Nota de Empenho e pelo respectivo pagamento, observando-se rigorosamente o CNPJ, a razão social e o endereço indicados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.10.1. Na hipótese de a Autorização de Fornecimento não conter expressamente as informações necessárias para a correta emissão do documento fiscal, caberá à DETENTORA DA ATA, previamente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, confirmar os dados junto ao setor financeiro ou contábil do Município, não podendo alegar posteriormente erro decorrente de omissão ou inconsistência na emissão do documento fiscal.

8.11. A emissão incorreta da Nota Fiscal quanto ao CNPJ do órgão pagador implicará devolução do documento para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua regular reapresentação, sem ônus para a Administração.

8.12. Caso venha a ser formalizado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preços, permanecem aplicáveis as condições, prazos e exigências estabelecidas neste item, inclusive quanto à forma de pagamento, exigência de regularidade fiscal e atesto do recebimento, sem prejuízo de outras disposições específicas previstas no instrumento contratual.

IX – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do

critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS.**

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (se houver).

9.4. Qualificação Econômica Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1- **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios,

diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.5.2. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações regionais;

9.5.3. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, sendo que sua ausência estaria contrariando as disposições legais estabelecidos na RDG n." 16/2014 e Lei n° 9782/1999.

9.5.4. Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA** do item, na hipótese de necessidade de envio dos documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro(a).

X- DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto.

10.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela Detentora da Ata, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e sua repercussão sobre a execução contratual.

10.3. Para análise do pleito, poderão ser apresentados, entre outros documentos pertinentes:

I – documentos fiscais ou comerciais que demonstrem a formação do preço originalmente ofertado;

II – documentos que comprovem a variação de custos no período da contratação;

III – planilha demonstrativa da variação dos preços e do impacto no valor

contratado;

IV – outros documentos que demonstrem o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.

10.4. Não serão considerados suficientes para a concessão do reequilíbrio:

I – cotações ou orçamentos isolados;

II – notícias genéricas de mercado;

III – alegações sem comprovação documental idônea;

IV – variações ordinárias de preços inerentes ao risco do negócio.

10.5. O ônus da prova quanto à ocorrência do fato superveniente, ao nexo causal e à repercussão econômica é integralmente da Detentora da Ata.

10.6. A ausência de comprovação adequada poderá ensejar o indeferimento do pedido, mediante decisão administrativa fundamentada.

10.7. A análise do pedido será precedida de manifestação técnica, podendo a Administração solicitar documentos complementares sempre que necessário.

10.8. O eventual deferimento produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada aplicação retroativa anterior ao requerimento.

10.9. O pedido de reequilíbrio não suspende ou interrompe a execução do fornecimento, permanecendo vigentes as obrigações contratuais até decisão administrativa final.

10.10. As disposições deste item aplicam-se igualmente aos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

XI- ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa de preços da contratação constará do Mapa de Pesquisa de Preços, integrante do processo administrativo, elaborado com base em levantamento de mercado realizado na forma da legislação vigente, o qual servirá de parâmetro para definição do valor estimado da licitação e do preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

11.2. Serão desclassificadas propostas com preços superiores ao valor máximo estimado constante do Mapa de Preços.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, do Fundo Municipal de Saúde; conforme o caso, no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou da formalização do instrumento contratual.

Anastácio-MS, 23 de outubro de 2026.

Elaboração:

Caroline Lima dos Santos
Assessor Especial

Aline Dornelles
Assistente Social
CRESS 4090 – 21ª Região MS

Aprovação:

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINE LIMA DOS SANTOS:03477140133

Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA DOS SANTOS:03477140133
Dados: 2026.11.18 08:20:00 -03'00'